



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - AVISO



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Passagem/RN, em 29 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21070001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 01/08/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasilia - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo IV Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo V Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Passagem são regidas pelos dispositivoslegais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2 ORIETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E MATERIAL GRÁFICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidasno país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo $14^{\rm o}$ da Lei Federal no 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS; Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.
- 6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a Secretaria se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moedacorrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta n\u00e3o inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresenta\u00e7\u00e3o, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para aexecução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponderrigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessaavaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validadede 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU — Plenário — 1201/2020.

8.1.5 <u>Documentação Complementar de Habilitação</u>

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência —
 PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS
- d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas CNE
- e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas eserá declara vencedora a que apresentar o menor preço.
- 9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desteAviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

- 9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e sãoparte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

- Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Passagem, revogar o presente Aviso, no todo 11.2 em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
- A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Passagem poderá anular opresente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistênciade qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e osresponsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e 11.6 irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrerexpediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: 11.8.1
- o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet. a)

Passagem/RN, em 29 de julho de 2025.

FELIPE MATHEUS DA SILVA COSTA Agente de Contratação





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E MATERIAL GRÁFICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

A contratação de uma empresa especializada em confecção de placas para a Galeria Legislativa justifica-se pela expertise técnica, qualidade dos materiais e eficiência que somente um fornecedor qualificado pode oferecer. Empresas do segmento possuem conhecimento em:

- Materiais duráveis (como acrílico, metal ou MDF de alta resistência), garantindo maior vida útil às placas;
- Técnicas de gravação e impressão que preservam a legibilidade e a estética das informações;
- Padronização conforme as diretrizes da Câmara, assegurando uniformidade visual e alinhamento com a identidade institucional.

Além disso, a terceirização desse serviço otimiza recursos públicos, uma vez que a empresa assumirá todo o processo (projeto, produção e instalação), liberando a equipe interna para outras demandas prioritárias. A medida também está em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que prevê a contratação de serviços especializados quando inexistirem condições internas para sua execução. Por fim, a iniciativa reforça o compromisso da Câmara com a transparência e a preservação da história política do município, cumprindo seu papel de zelar pelo patrimônio público e pela memória legislativa.

É a nossa justificativa.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

- 3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
- 3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a confecção das placas da Galeria Legislativa (2025/2026) da Câmara Municipal de Passagem/RN visa alcançar os seguintes resultados:

1. Preservação e Organização da Memória Legislativa

- Garantia de registros permanentes e duráveis dos nomes, mandatos e contribuições dos vereadores, assegurando que as informações não se percam com o tempo.
- Padronização estética e técnica das placas, conferindo uniformidade e profissionalismo à galeria.

2. Transparência e Acesso Público

- Facilitação do acesso à informação por parte da população, pesquisadores e servidores, cumprindo
 o princípio da publicidade dos atos legislativos.
- Valorização do patrimônio histórico da Câmara, reforçando sua relevância para a identidade política e cultural do município.

3. Conformidade Legal e Técnica

- Cumprimento de exigências legais (como a Lei de Acesso à Informação e normas de preservação documental).
- Utilização de materiais de alta qualidade, resistentes a desgastes, umidade e outros fatores que possam comprometer a durabilidade das placas.

4. Otimização de Recursos e Eficiência

- Redução de custos a longo prazo, evitando a necessidade de reparos ou substituições frequentes devido à baixa qualidade.
- Agilidade na execução, com entrega dentro do prazo estabelecido, sem sobrecarregar a equipe interna da Câmara.

5. Valorização Institucional

- Melhoria da imagem da Câmara, demonstrando compromisso com a organização, transparência e respeito à história política do município.
- Fortalecimento da credibilidade perante a sociedade, evidenciando gestão profissional e zelo pelo patrimônio público.

5. DOS PRAZOS:

- 5.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço.
- 5.2 Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

6. DO PREÇO:

6.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADROS DOS EX PPRESIDENTES TAMAHO 30X40 COLORIDA EM MOLDURA DE ALUMINÍO MODELO F13 NA COR PRETA COM VIDRO	Serviço	15
2	CONFECÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX POLIDO TAMANHO 15CM. COM NOME: 'GALERIA DOS PESIDENTES'' 21 LETRAS		01

- 6.2 Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será levantado pelo setor competente desta Câmara Municipal, considerando os critérios definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.
- 15.3 Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contração correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM;
Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Passagem
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

17 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

18 FORMA DE PAGAMENTO:

18.3 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

- 18.4 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.
- 18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 18.6 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 18.7 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.
- 18.8 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da CÂMARA MUNICIPAL, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.
- 18.8.1 Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- 18.8.2 Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- 18.8.3 Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 18.8.4 Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- 18.8.5 Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.
- 19 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 19.3 **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 19.3.1 Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos porem presas, das quais participem sócio sou diretores da Concorrente.
- 20 OBRIGAÇÕES





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

- 20.3 **DA CONTRATANTE** A Contratante estará obrigado a:
- 20.3.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 20.3.2 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- 20.3.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- 20.3.4 receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 20.3.5 Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 20.3.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- 20.3.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

20.4 **DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigada a:

- 20.4.1 Realizar o serviço obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- 20.4.2 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- 20.4.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 20.4.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- 20.4.5 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

21 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 21.3 **SANÇÕES** Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 14.1.2 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:
- a) Não celebrar o contrato;





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.
- 21.4 **PENALIDADES** À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 21.4.1 **Advertência** comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- 21.4.2 **Multa** pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- 21.4.3 **Suspensão** ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 21.4.4 **Declaração de inidoneidade** declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitare contratar com a Administração Pública.
- 13.2.8 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- n) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- o) retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por maisde 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
- p) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além desuspensão de 3 (três) meses
- q) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- r) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses:
- s) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10%(dez por cento) a 20%





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

(vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

- t) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratoou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- u) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativasà relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- v) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,
- w) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- x) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- y) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- z) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimentode qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 13.2.9 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.2.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 13.2.11 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Passagem.
- 13.2.12 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Passagem, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.
- 13.2.13 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.2.14 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.
- 22 DA FISCALIZAÇÃO
- 22.3 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;
- 22.4 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;
- 22.5 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo própriotodas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar aas incorreções
- 23 DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO
- 23.3 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.
- 24 VEDAÇÕES





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



Câmara Municipal de Passagem Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência edescumpram o resultado final do objeto.





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 009/2025 DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO		TELEFONE			
REPRESENT		DO			
ANTELEGAL		REPRESENT			
		ANTE			
LEGAL					

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E MATERIAL GRÁFICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO		Unidade	Qnt.	PREÇO		
			de Medida		UNITÁRIO	GLOGAL	
01							
VALOR (
	Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA					
PROPOSTA		EMPRESA					





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7°DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Passagem,	de	de	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0	09/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre n Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência o XVII da Lei nº 14.133/2021.
Passagem,de	de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÂO №: 2206



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000 CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresaincursa nos impedimentos para disputa de	, decla	ara para os devidos fins lic	citatórios que não
Lei Federal nº 14.133/2021.	licitação ou exc	ecução do contrato de que	trata o art. 14 da
Passagem,	_de	de	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE Código Identificador: 52427542